



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5208

MACAPÁ, 02 DE AGOSTO DE 1988 - 3ª-FEIRA

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. BENTO GÓES DE ALMEIDA

Secretário de Agricultura
Dr. RUI RÉGIS CARDOSO CAVALCANTE

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDSON GOMES CORREIA

Secretário de Saúde
Dr. JUDÁS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1058 de 29 de julho de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES, Chefe de Gabinete do Governador e JOSÉ ANDRÉ SILVA, Assessor do Governador do Território do Amapá, para viajarem de Macapá-AP, se de suas atividades, até a cidade de BELÉM-PA, no dia 02 de agosto do corrente ano, a fim de tratar de assuntos de interesse da administração amapaense.

Macapá-AP, em 29 de julho de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1059 de 29 de julho de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

RESOLVE:

Designar CÉZAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA, Subchefe de Gabinete Civil, para exercer acumulativamente o cargo de Chefe de Gabinete do Governador do Território Federal do Amapá, durante o impedimento de seu respectivo titular no período de 02 de agosto do corrente ano.

Macapá-AP, em 29 de julho de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 335/88 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR JOSÉ VICENTE DE SOUZA NETO, do Cargo de Provimento em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Público, correspondente ao Código DAS.101.1, da Agência Distrital de Santana, a partir de 15 de julho de 1988.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 15 de julho de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 15 dias do mês de julho de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 336/88 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 19 - EXONERAR GERVÁSIO GOMES SANCHES, da função gratificada de Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos Urbanos, correspondente ao Código CAI.201.2, da Agência Distrital de Santana, a partir de 15 de julho de 1988.

Art. 29 - Os efeitos deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 15 de julho de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 15 dias do mês de julho de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 337/88 -PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do artigo 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e considerando o que consta no Processo nº 00245/87, datado de 28 de dezembro de 1987,

DECRETA:

Art. 19 - PROMOVER por acesso o servidor CÍRIO DAMAS - CENO PIKANÇO, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Administração, Código ANM.171-LT, Classe B, Nível 7, para a Categoria Funcional de Administrador, Código ANS.191 - LT - Classe B, Nível 7, a partir de 11 de julho de 1988.

Art. 29 - Os efeitos deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 15 de julho de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 15 dias do mês de julho de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 338/88 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o que consta no Expediente s/nº datado de 17 de maio de 1988.

DECRETA:

Art. 19 - PROMOVER por acesso a servidora MARIA LÚCIA TEIXEIRA BORGES, do Quadro de Pessoal Variável do Município de Macapá, Prefeitura Municipal, ocupante do Cargo de Especialista em Educação, Classe B, Nível 3, para a Categoria Funcional de Especialista em Educação, Classe C, Nível 1, a partir de 11 de julho de 1988.

Art. 29 - Os efeitos deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 15 de julho de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 15 dias do mês de julho de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 339/88 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 34, Inciso VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4182, datado de 30 de junho de 1988,

DECRETA:

Art. 19 - APOSENTAR POR TEMPO DE SERVIÇO, FRANCISCO FUKUOKA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Civil do Município de Macapá, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, ocupante do Cargo de Motorista Oficial, Código TO.031-LT, Classe C, Nível 9, a contar de 01 de julho de 1988, de conformidade com o art. 126, combinado com o art. 127- Inciso I, Letra "C", da Lei Municipal nº 133/80-PMM, datada de 26 de dezembro de 1980.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR

Dr. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T. F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas

Horário : Das

14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna Cz\$ 576,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá Cz\$ 5.040,00

* Outras Cidades Cz\$ 12.442,50

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cz\$ 45,00

Número atrasado Cz\$ 60,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T. F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 15 de julho de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 15 dias do mês de julho de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 340/88 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 293 e 294/87-PMM, que instituem a Nova Estrutura Administrativa e a Reformulação de Cargos e Salários do Município de Macapá, Prefeitura Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO FUKUOKA, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Artefatos de Cimentos, correspondente ao Código DAS-101.1, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 02 de julho de 1988.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 15 de julho de 1988

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE GABINETE MUNICIPAL, aos 15 dias do mês de julho de 1988.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 325/88 - PMM

Dispõe sobre a nova denominação da Praça Lélío Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de LOURENÇO TAVARES DE ALMEIDA, a Praça Lélío Silva, localizada no Bairro Julião Ramos em frente à Escola de 1º e 2º Grau Azevedo Costa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 01 de julho de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 326/88 - PMM

Considera de Utilidade Pública no Município de Macapá, a Associação dos Engenheiros Agrônomos do Território Federal do Amapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública no Município de Macapá, a Associação dos Engenheiros Agrônomos do Território Federal do Amapá, com sede nesta cidade, nos termos da Lei nº 97/79-PMM, de 29 de maio de 1979.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 01 de julho de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO

ANTONIO CARLOS PINTO COHEN, Público Oficial, Reg. 001/87 devidamente autorizado pelo Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca de Macapá.

Faz saber a todos quanto o presente Edital ou dele tomarem conhecimento que no dia 02 de agosto de 1988 às 10:00 h. Local: Intertrade Madesa Industria Madeireira de Santana S/A.

Realizará Leilão Público PA ou-ela referida empresa, com todos os seus materiais permanente, conforme discriminação abaixo:

B E M F E I T O R I A S

- LOTE 01: Um trapiche em Madeira, medindo 18.00 x 100.00m com 40 por cento, coberto em Brasilit.
- LOTE 02: Um trapiche para passageiros, em madeira, com aproximadamente 60.00 m².
- LOTE 03: Uma casa para vigia em Madeira, coberta com telhas de Barro, com aproximadamente 15,00 m².
- LOTE 04: Galpões coberto em Brasilit, para estocagem de Material, localizado junto ao trapiche, com uma área total de 5.735,00 m².
- LOTE 05: Galpão onde se encontra as serralha, destinada também a classificação, de material, coberto em Brasilit, com área de 2.009,00 m².
- LOTE 06: Imóvel em Alvenaria para residência, com 157,00m²
- LOTE 07: Imóvel em Madeira para alojamento, com 293,00 m².
- LOTE 08: Imóvel em madeira com dois pavimentos para escritório, com 423,00m².
- LOTE 09: Imóvel em madeira para residência com dois pavimentos, com 214,00 m².
- LOTE 10: Imóvel em madeira para residência, com 256,00m².
- LOTE 11: Centro Social em madeira, com 208,00 m².
- LOTE 12: Oficina mecânica em madeira, com 330,00 m².
- LOTE 13: Imóvel para laminação e carpintaria, equipadas com máquinas.
- LOTE 14: Vila operária constituída de vinte casas aproveitáveis com 50,00 m². c/ uma.
- LOTE 15: Prédio destinado a escola, edificada em estrutura de concreto, armado em alvenaria, coberta com telhas de fibrocimento tipo Kalhetão, forro em madeira evernizada, piso em ladrilho verde - lho 8 x 16, composto de um salão, quatro salas de aula, copa, sala da Diretoria, dois WC'S e circulação, com 325,00 m².

M A Q U I N Á R I O S

- LOTE 17: Serra de fita marca "SCHIFFER", de 1.20 m de volante, com carro tipo leve, macaco de toras com tração Hidráulica, marca "BARRY" modelo SMA-213 movido com três motores elétricos, sendo um marca "GE" modelo B5K256A204, de 10 CV, um motor marca bufalo de 75 HP, 440 V e um motor marca "GE" modelo 261074505A, de 40 CV 440 V; uma gal

gadeira (serra circular), com lâmina e respectivo motor; uma destopadeira (serra balancim ou serra pendulo com respectivo motor de 5CV.

- LOTE 18: Uma (1) linha de produção de serraria, constituída de uma serra de fita "SCHIFFER", DT 180 D, série 24-1 1973, nº de fabricação 1279, com carro tipo pesado de transporte, sendo o conjunto movido através de três motores elétricos a saber: Uma marca "BUFALO" de 125 CV - 220 V; VM marca "GE" de 25 CV-220 V e marca "WEG" de 7,5 CV, uma galgadeira (serra circular) com três lâminas, acopladas a um motor marca "LINCOLN 30 HP, uma destopadeira (serra pendulo) acoplada a motor elétrico "GE" de 3 HP.
- LOTE 19: Um gincho de transporte de toras, apartir do rio com capacidade para três toneladas, marca "MP" modelo F, série nº 15.715, movido através de moto elétrico marca "GE", de 10 CV, modelo B5K 256 AG 204.
- LOTE 20: Uma empilhadeira marca "HYSTER", modelo H50K, série C3Y - 46702.
- LOTE 21: Uma empilhadeira marca "HYSTER", modelo H50K, série C3Y - 46712.
- LOTE 22: Um gincho sobre rodas, marca "HYSTER", modelo KARRY série D11Y22342.
- LOTE 23: Uma pá Carregadeira, "marca MICHIGAN", modelo 75111, Série 4100B - 2987-BRC.
- LOTE 24: Um grupo gerador constituído de: um gerador "NEGRINE" de 210 KVA, trifásico, tipo "ATE", modelo 40/31, nº de fabricação 4128, ano de fabricação 1974, acoplado a motor Diesel, marca "SCANIS", Chassis nº 24.746.
- LOTE 25: Um grupo gerador constituído de: um alternador "GENERAL ELÉTRIC", trifásico, de 30 KVA, 220 / 127 volts, nº MP. 2040, conjuntamente com um motor Diesel "MWM", tipo D-225-3, nº 47.155.

OBS: O Arrematante Pagará no ato da compra o valor do Arremate mais comissão do Leiloeiro.

Macapá, 27 de Julho de 1988

ANTONIO CARLOS PINTO COHEN

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MARANATA DO BAILIQUE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE, JURISDIÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Art. 1º - A Associação dos Trabalhadores Rurais da Vila MARANATA DO BAILIQUE é uma sociedade sem fins lucrativos, de pessoas que de trabalho rural fazem sua profissão ou meio de vida, com atuação na Vila MARANATA, constituída de trabalhadores rurais destas áreas, por prazo indeterminado e com número ilimitado de sócios, tendo por finalidade con seguir melhorias e infra-estrutura básica para a área de atuação, planejamento e organização de produção, bem como, na defesa do interesse da classe.

Art. 2º - A Associação terá como sede e foro o Município de Macapá.

Art. 3º - Para a consecução dos seus objetivos a Associação deverá:

a) Firmar convênio com Entidades correlatas e fins, visando conseguir recursos para sua atuação;

b) Organizar e conscientizar os trabalhadores rurais de sua área de atuação para em conjunto discutirem os problemas existentes na comunidade.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 4º - Constituem sócios da Associação de MARANATA DO BAILIQUE, as pessoas físicas maiores de 16 anos, que fazem do trabalho rural sua profissão ou seu principal meio

de vida, desde que residam ou trabalhem na Vila MARANATA IGARAPÉ GRANDE DA TERRA GRANDE.

§ ÚNICO - Considera-se trabalho rural aquele desenvolvido pelo trabalhador rural e este, aquele definido pela Legislação Vigente (Estatuto da Terra).

Art. 5º - São deveres dos sócios:

a) Zelar pelo cumprimento das decisões, emendas da associação;

b) pagar regularmente a contribuição estipulada pela Assembléia Geral;

c) Tomar parte nas reuniões de Assembléia Geral;

d) votar e ser votado;

e) receber os benefícios conseguidos pela Associação na proporção e modo que lhe couber,

Art. 6º - As mensalidades deverão ser pagas até o dia 15 do mês subsequente ao de referência. Havendo um atraso de noventa dias, após a comunicação verbal ou escrita o associado terá seus direitos suspensas, até que venha a regularizar sua situação.

Art. 7º - O Associado poderá ser suspenso, eliminado e desligado.

§ 1º - Os atos de suspensão serão feitos mediante a falta de pagamento ou qualquer outro, fato a ser julgado pela Assembléia Geral.

§ 2º - Dependerão, também da A. G. o julgamento de eliminação e desligamento de Associados.

Art. 8º - São ainda direitos dos Associados:

a) Exercer a função que melhor lhe for confiada pela Sociedade em A.G.;

b) Subscrever propostas de convocação de A.G.;

CAPÍTULO III

Art. 9º - São órgãos de deliberação da Associação:

- I - ASSEMBLÉIA GERAL
- II - DIRETORIA
- III - CONSELHO FISCAL

Art. 10 - A A.G. é o mais alto órgão de deliberação da Associação, cabendo, a mesma decidir sobre os assuntos de interesse dos Associados.

§ 1º - A A.G. poderá ser convocada pela Diretoria ou por 15% dos Associados.

§ 2º - Reunir-se-á, ordinariamente, de 3 em 3 meses e extraordinariamente quando se fizer necessário.

§ 3º - A A.G. será convocada por Editais afixados nas diversas localidades e por convites escritos ou oral, com antecedência de 15 dias da data de sua realização.

Art. 11 - Compete a A.G.:

a) Eleger e destituir membros da Diretoria, quando convocada especificamente para esse fim;

b) deliberar sobre prestação de contas relatório da Diretoria e do Conselho Fiscal,

c) deliberar a respeito dos benefícios a serem distribuídos aos Associados.

Art. 12 - A Diretoria é órgão executivo e deliberativo da Associação, eleita em A.G. para um mandato de 3 anos, e composta dos seguintes membros:

- I - PRESIDENTE
- II - SECRETÁRIO
- III - TESOUREIRO
- IV - 1º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL
- V - 2º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Art. 13 - Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos, devendo, qualquer eleição realizar-se 30 dias antes da expiração do mandato vigente.

§ ÚNICO - Nas eleições para cargo de Diretoria, bem como nas exclusões de Associados, o voto será secreto.

Art. 14 - Compete a Diretoria:

- a) Elaborar o regulamento interno da Associação;
- b) Convocar reuniões de A.G.;
- c) Submeter a apreciação dos membros do Conselho Fiscal o Balanço Semestral e Anual da sociedade;
- d) Organizar o Programa Anual de Trabalho da sociedade;
- e) Caso ache necessário, contratar e admitir profissionais e pessoal auxiliar;

f) Subscrever e encaminhar à A.G. o balanço geral e a prestação de contas anual, assim como a proposta orçamentária para o exercício seguinte;

g) Cumprir o presente ESTATUTO;

h) Firmar e decidir sobre contratos, convênios, acordo similares e ajustes com Entidades Públicas e Privadas, Nacionais e Estrangeiras;

i) Autorizar o Presidente e assinar tais documentos.

Art. 15 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando houver necessidade.

Art. 16 - Perderão seus cargos os membros da Diretoria que:

a) Deixarem de assumi-los após 30 (trinta) dias contados da data da posse, que será realizada em 30 dias após as eleições;

b) Não comparecerem a 5 Sessões consecutivas ou alternadas, sem justificativa;

c) praticarem atos adusivos no exercício de suas funções, conforme julgamento da Assembléia Geral;

Art. 17 - Qualquer cargo vago na Diretoria será preenchido em A.G.

Art. 18 - Compete ao Presidente:

- a) Presidir a Associação;
- b) Representá-la em juízo ou fora dela;
- c) convocar toda vez que haja necessidade, a A.G. Extraordinariamente;

d) Cumprir e fazer cumprir as normas constantes do presente Estatuto, bem como, regulamentos, editais e portarias, emendas da Diretoria e as decisões tomadas pela A.G.

e) Assinar Contratos, acordos, convênios, ajustes similares e outros desde que previamente autorizado pela Diretoria.

Art. 19 - Compete ao Secretário

a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos, bem como auxiliá-lo nos seus encargos;

b) Manter atualizada as escriturações da Associação;

c) Lavrar e assinar as ATAS de reuniões, juntamente com os demais membros da Diretoria;

d) Organizar e dirigir a secretaria;

e) zelar pela conservação e manutenção do Patrimônio com exceção das atribuições do Tesoureiro;

f) Manter sob sua guarda, documentos da Associação não atinentes a Tesouraria;

g) Redigir a correspondência social.

Art. 20 - Compete ao Tesoureiro:

a) Organizar e dirigir todos os serviços da Tesouraria;

b) Movimentar a caixa da Associação, juntamente com o Presidente;

c) Manter sob sua guarda os haveres, Títulos e Documentos da Associação que representam valor;

d) Assinar com o Presidente os cheques para o movimento de contas bancárias da Associação; bem como os instrumentos de procuração;

e) Efetuar pagamento e recolhimento;

f) Organizar, dirigir e fiscalizar o serviço de cobrança da sociedade;

g) Elaborar o orçamento;

h) Zelar pelo Patrimônio financeiro;

i) Prestar contas à Diretoria;

j) Receber as contribuições da taxa de serviços referentes aos produtos comercializados.

Art. 21 - O Conselho Fiscal será composto de dois membros eleitos pela Assembléia Geral juntamente com a Diretoria, dela fazendo parte, e com mandato igual período.

Art. 22 - É de competência do Conselho Fiscal a:

a) Manutenção constante e fiscalização sobre o Patrimônio e o movimento financeiro da Associação.

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão, uma vez por mês e Extraordinariamente sempre que houver necessidade.

Art. 24 - O Conselho Fiscal deverá emitir parecer sobre os balanços e balancetes anual fiscalizando a execução da proposta orçamentária.

Art. 25 - Para bem cumprir os seus encargos o Conselho Fiscal terá amplo acesso para exame a todos os livros e documentos que tenham implicação direta ou indireta com o patrimônio ou movimento da Associação.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 26 - Constituem patrimônio da Associação:

a) Contribuições mensais dos sócios, estabelecidas em A.G.;

b) Doações e legados;

c) Percentual cobrados sobre os produtos comercializados pela Associação;

d) Bens móveis e eventuais.

Art. 27 - O ano Social da Assembléia terá início em 12 de dezembro de cada ano e encerrando-se no dia 12 de dezembro do ano seguinte.

Art. 28 - O regime financeiro será orçamentário, devendo a proposta de orçamento anual do exercício social seguintes:

- ser elaborado pela Diretoria com a indicação de rubricas das receitas e despesas submetendo à apreciação do Conselho Fiscal, cabendo a A.G. a aprovação final.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 - Os Associados não respondem pessoalmente nem solidariamente pelos encargos por ela assumidas, pela Entidade.

Art. 30 - Em caso de dissolução da Associação, atendidos os encargos e responsabilidades assumidas, os bens serão destinados a entidade de caráter beneficentes, religiosa ou sindical que atue na mesma área, a juízo da A.G. da Associação.

Art. 31 - A Associação só poderá ser extinta por A.G., especialmente convocada para tal fim, por decisão de, no mínimo 2/3 dos seus Associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 32 - O presente ESTATUTO só poderá ser alterado por voto de 2/3 dos associados presentes a A.G. da Associação.

ção convocada para tal fim.

Art. 33 - Os casos omissos neste Estatuto, serão decididos em reunião da Diretoria quando o regime interno não abranger.

Art. 34 - O presente Estatuto entrará em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Art. 35 - A sigla A.G. significa Assembléia Geral.

A P O S T I L A

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artº. 18, item II do Decreto-lei nº 411/69, resolve apostilar o presente ato de aposentadoria de MANOEL CORREA BEZERRA, matrícula nº... 1.962.317, a fim de declarar que o referido funcionário faz jús à incorporação em seus proventos da vantagem financeira prevista no artº. 2º, § 1º e § 3º da Lei nº 6732/79, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 1746/79, combinado com o artº. 3º, § 2º do Decreto-lei nº 1445/76, com a nova redação dada pelo Decreto-lei nº 2270/85.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá-AP, 26 de julho de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL
DIRETÓRIO MUNICIPAL PDS/AP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Executiva Municipal do Partido Democrático Social-PDS, do Município de Macapá, de acordo com que estabelece a Legislação Eleitoral, convoca por este Edital, os Membros do Diretório Municipal e os Delegados à Convenção Regional, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL do Partido Democrático Social-PDS, a realizar-se no dia 06 de agosto de 1988, na sede do Diretório do Partido Trabalhista Brasileiro, sito à Avenida Jovino Dinoá, nº 2542, Bairro do Trem, nesta cidade, com início às 09:00 horas e término às 17:00 horas, para deliberação da seguinte:

ORDEM DO DIA:

- 1 - Deliberação sobre coligações com Partidos com vistas as Eleições Municipais de 15 de novembro de 1988;
- 2 - Eleições por voto direto e secreto das chapas formadas pelos candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito e Vereador;
- 3 - Sorteio dos números que devem corresponder a cada candidato a Vereador, às eleições de 15 de novembro de 1988;
- 4 - Assuntos diversos.

MACAPÁ(AP), 29, JULHO, 1988.

MARIA ORLANDINA FERREIRA TELES
Presidente da Comissão Executiva
Municipal do PDS-AP

PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL

COMISSÃO DIRETORA MUNICIPAL PROVISÓRIA.

E D I T A L

A Comissão Diretora Municipal provisória do Partido da Frente Liberal - PFL, deste município de Ferreira Gomes, Território Federal do Amapá, convoca: Os membros da Comissão Diretora Municipal Provisória, para a Convenção municipal a realizar-se no próximo dia 06 de agosto de 1988, das

09:00 às 12:00 horas na rua Duqué de Caxias s/n, neste município, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- a) Coligação, e
- b) Escolha dos candidatos a prefeito, a vice prefeito e a vereadores para as eleições de 15 de novembro de 1988;
- c) Sorteio dos números correspondentes aos candidatos a vereadores.

Município de Ferreira Gomes, 28 de julho de 1988.

SEBASTIÃO MIRANDA
Presidente da Comissão Provisória do PFL.F.Gomes

PARTIDO LIBERAL - PL
DIRETÓRIO REGIONAL DO AMAPÁ

NOTA À IMPRENSA

O PARTIDO LIBERAL - PL, através do seu Presidente Em Exercício do Diretório Municipal de Macapá, avisa aos seus convencionais, a mudança de endereço onde realizar-se-ão os trabalhos para homologação dos candidatos que concorrerão às eleições de 15 de novembro do ano em curso, para a sede do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, à rua Jovino Dinoá, nº 2542, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

Comunica ainda, que o Edital de convocação foi publicado no Diário Oficial nº 5205, de 28.07.88, às fls. 10.

SEBASTIÃO GONÇALVES DA COSTA
Presid. em Exerc. do Dir. Municipal-PL

LUIZ C. SILVA
CGC 05.339.817/0001 - 02

LUIZ C. SILVA, firma estabelecida à Rua Estado de Minas Gerais nº 99, neste Município de Macapá, inscrita no CGC / MF sob o nº 05.339.817/0001 - 02, comunica o extravio de dois (02) Blocos de Nota Fiscal Série D-1 de nºs 000051 à 000100 e 000151 à 000200.

Macapá-AP, 01 de agosto de 1988.

LUIZ C. SILVA

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA-MACAPÁ
VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA A BAIXO:

O DOUTOR DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: FRAN CISCO RODRIGUES DA SILVA, vulgo "TARZAN", brasileiro, solteiro, garimpeiro, filho de João Pereira da Silva e Rita Rodrigues da Silva., como incurso no artº. 129 "Caput" do CPB.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida FAB, nesta cidade, no dia 22.08.88, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Maria dos Anjos Tavares da Silva, Diretora de Secretaria em exercício, o subscrevo.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito